

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 759 DE 1º DE junho DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006,

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores **JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES JÚNIOR**, Matrícula 49.619.884-5; **ALINE ALVES DA SILVA**, Matrícula 49.587.866-2; **VICTOR COSTA PINTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 49.598.779-6; **RAYMUNDA LINS DE BRITTO**, Matrícula 49.280.378-1; e **JÉSSICA MARQUES SANTOS**, Matrícula 49.598.017-6-., para, em comissão permanente e sob a presidência do primeiro, instruir e analisar Processo Administrativo de Cassação do Direito de Dirigir, no âmbito deste DETRAN/Ba, emitindo opinativo pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do processo, para submeter à decisão da Autoridade do Órgão Executivo de Trânsito Estadual.

Art.2º – Nos casos de impedimento ou ausência, o Presidente da Comissão será substituído pelo Servidor **RAYMUNDA LINS DE BRITTO**, Matrícula 49.280.378-1.

Art.3º – A Comissão só poderá deliberar com presença mínima de 3 (três) membros, sendo obrigatória a firma do Presidente, ou substituto, e de 02 (dois) quaisquer membros da Comissão.

Art. 4º – O processo devidamente instruído e o parecer opinativo serão remetidos à Diretoria-Geral, para decisão da Autoridade do Órgão Executivo de Trânsito Estadual, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a conclusão do opinativo pela Comissão.

DETRAN-BA
Publicado no D. O. E.
De 02/06/2017
Janaína Alves

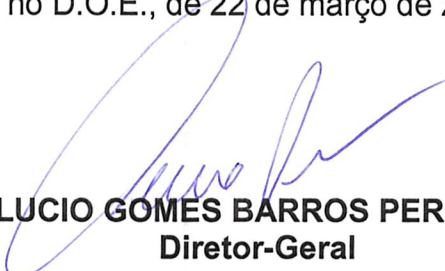
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
Diretoria Geral

Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi. CEP: 41.100-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: 71 3116-2317/ 2368 Fax: 3116-2295
Site: <http://www.detrان.ba.gov.br>



Parágrafo único. O processo e o parecer opinativo deverão ser conferidos e vistados pelo Diretor de Habilitação, antes de serem remetidos para a Diretoria-Geral.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN Nº 294, republicada no D.O.E., de 22 de março de 2017.



LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral



DETRAN-BA
Publicado no D. O. E.
De 02/06/2017
fanaina via